



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 7.114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Medida Provisória nº 479, de 30 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, e 6º do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (Revogado na parte em que altera o "caput" do art. 1º do Decreto nº 6.092, de 24/4/2007, pelo Decreto nº 11.651, de 17/8/2023)" (NR)

"Art. 2º Caberá o pagamento do AAE em retribuição à participação em processos de avaliação referidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, promovidos pelo INEP, pela CAPES ou pelo FNDE, observados os valores fixados no Anexo a este Decreto.

§ 1º (Revogado na parte em que altera o § 1º do art. 2º do Decreto nº 6.092, de 24/4/2007, pelo Decreto nº 11.651, de 17/8/2023)

....." (NR)

"Art. 3º (Revogado na parte em que altera o "caput" do art. 3º do Decreto nº 6.092, de 24/4/2007, pelo Decreto nº 11.651, de 17/8/2023).

....." (NR)

"Art. 5º (Revogado na parte em que altera o art. 5º do Decreto nº 6.092, de 24/4/2007, pelo Decreto nº 11.651, de 17/8/2023)" (NR)

"Art. 6º (Revogado na parte em que altera o art. 6º do Decreto nº 6.092, de 24/4/2007, pelo Decreto nº 11.651, de 17/8/2023)" (NR)

Art. 2º (Revogado pelo Decreto nº 11.651, de 17/8/2023)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

Brasília, 19 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

João Bernardo de Azevedo Bringel

ANEXO

(Revogado pelo Decreto nº 11.651, de 17/8/2023)